



CONTRATO CENTRALIZADO Nº 03/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0056/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO - SEPLAN, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: PALÁCIO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO, AV. ADÉLIA FRANCO, 3305, GRAGERU	CIDADE: ARACAJU
CNPJ Nº 34.839.420/0001-88	UF: SERGIPE
REPRESENTANTE LEGAL:	JÚLIO CÉSAR MONZU FILGUEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: PUBLICITÁRIO
CPF N.º [REDACTED]	RG N.º [REDACTED]

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	OI S/A – Em Recuperação Judicial
ENDEREÇO:	Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar (parte), Centro-Rio de Janeiro/RJ
TELEFONE:	(79) 98822 9603
Nº DO CNPJ:	76.535.764/0001-43
Nº DA INS. ESTADUAL:	77.685.02-2
REPRESENTANTE LEGAL:	Hellen Gomes dos Santos
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL:	Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED]

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

DS
CF

Rubrica
HS

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial centralizada de serviços técnicos especializados para implantação, operacionalização e manutenção de solução de telefonia fixa, destinada ao atendimento das necessidades do Governo do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, os integrantes a este independente de transcrição e de acordo com as especificações a seguir:

LOTE 01– STFC

Item 01 - Serviço telefônico fixo comutado – STFC – Local para linhas digitais.

Item	Descrição serviço	Unid	Minutos/Qtd. Mensal	V. Unitário s/ICMS (B)	V. Total Mês
01	Chamadas Fixo – Fixo	Minutos	370.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Chamadas Fixo – Móvel	Minutos	48.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Tronco Digital E1	Assinatura Mensal	230	R\$ 524,56	R\$ 120.649,17
04	Tronco Digital E1	Instalação	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Faixa de numeração (em blocos de 50 ramais DDR)	Instalação	260	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 1 – VALOR GLOBAL (D1) = (C) * 12 →					R\$ 1.447.790,04

Item 02 – Serviço telefônico fixo comutado – STFC – local para linhas individuais

Item	Descrição serviço	Unid	Minutos/Qtd. Mensal (A)	Preço unitário s/ICMS (B)	Valor mensal C=A*B
01	Chamadas Fixo – Fixo	Minutos	160.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Chamadas Fixo – Móvel	Minutos	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Linha Individual	Assinatura Mensal	1.430	R\$ 73,63	R\$ 105.286,05
04	Linha Individual	Instalação	1.430	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 2 – VALOR GLOBAL (D2) = (C) * 12 →					R\$ 1.263.432,60

DS
CF

Rubrica
HS

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

**Item 03 – Ligações LDN e LDI**

Item	Descrição serviço	Unid	Minutos /Qtd. Mensal (A)	Preço unitário s/ICMS (B)	Valor mensal C=A*B
01	LDN Fixo – Fixo (para qualquer destino)	Minutos	160.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	LDN Fixo – Móvel (para qualquer destino)	Minutos	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	LDI Fixo-Fixo (para qualquer país)	Minutos	5	R\$ 17,18	R\$ 85,91
04	LDI Fixo-Móvel (para qualquer país)	Minutos	5	R\$ 17,18	R\$ 85,91
Item 2 – VALOR GLOBAL (D3) = (C) * 12 →					R\$ 2.061,84

Valor Global Lote 1 (D1+D2+D3) : R\$ 2.713.284,48 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LOTE 02 – 0800 e Número único

Item	Descrição serviço	Unidade de medida	Minutos /Qtd. Mensal (A)	Preço unitário s/ICMS (B)	Valor mensal previsto C=A*B
01	Assinatura Mensal Serviço 0800	Assinatura Mensal	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Fixo-Fixo Local de 0800	Minutos	100.000	R\$ 0,0472	R\$ 4.724,8650
03	Fixo-Móvel Local de 0800	Minutos	80.000	R\$ 0,2707	R\$ 21.655,1232
04	Fixo-Fixo Longa Distância de 0800	Minutos	65.000	R\$ 0,0472	R\$ 3.071,1623
05	Fixo-Móvel Longa Distância de 0800	Minutos	10.000	R\$ 0,2707	R\$ 2.706,8904
06	Assinatura Mensal Serviço Número Único	Assinatura Mensal	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DS
CF
Rubrica
HS



07	Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN (NÚMERO ÚNICO).	Minuto	1.000	R\$ 0,1547	R\$ 154,6504
LOTE 2 – VALOR GLOBAL (D) = (C) * 12 →					R\$ 387.752,29

Valor Global Lote 2: R\$ 387.752,29 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Parágrafo Único- Da Exclusão de Equipamentos

A prestação dos serviços objeto deste contrato **NÃO COMPREENDE**, sob qualquer hipótese ou pretexto, o fornecimento de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição prevista no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 3.101.036,77 (três milhões, cento e um mil, trinta e seis reais e setenta e sete centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§ 4º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos

DS
CF

Rubrica
HS

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA



na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§5º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§6º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§7º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§8º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

§10º- Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através de reajuste pela variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), apurado pela ANATEL em conformidade com o Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a ser efetivado por meio de Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, conforme previsto no Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

§11 - Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de março de 2026, com a possibilidade de extinção antecipada, caso seja concluída a licitação em andamento e firmado novo contrato a partir dela, na forma do artigo 75, VIII da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DS
CF
Rubrica
HS



Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele anuírem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- I. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
 - b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Especial de

DS
CF

Rubrica
HS



Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN;

- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
 - h) Em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.
- II. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a. Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
 - b. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
 - c. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
 - d. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
 - e. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o

DS
CF

Rubrica
HS



consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

- III. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do I, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, uma vez finalizada a licitação em andamento para firmar nova contratação para os serviços de de impressão e reprografia de documentos, objeto deste contrato emergencial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

DS
CF

Rubrica
HS

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. Nos termos da Dispensa Emergencial nº. **0056/2026** que, simultaneamente:
 - a) Constam do Processo Administrativo nº 76/2026;
 - b) Não contrarie o interesse público;
- II. nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- V. Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 94, I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DS
CF

Rubrica
HS

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência à SEPLAN.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Assinado por:

Hellen Gomes dos Santos

Hellen Gomes dos Santos

Representante legal

OI S/A – Em Recuperação Judicial

DocuSigned by:

Cristiana Ferro

Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro

Representante legal

OI S/A – Em Recuperação Judicial

JULIO CESAR MONZU
FILGUEIRA: [Redacted]
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR MONZU
FILGUEIRA: [Redacted]
Dados: 2026.03.27 13:27:12 -03'00'

Júlio César Monzu Filgueira

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W1MR-9ZKE-RFSX-LFXD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA 27/03/2026 13:27:12 (Certificado Digital)

PARECER JURÍDICO Nº 749/2026-CCAC

Processo n.º: 76/2026-COMP.CON.DIRETA-SEPLAN

Órgão:SEPLAN

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. CARÁTER EXCEPCIONAL. RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, proveniente da **Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN**, acerca da possibilidade jurídica de procedimento administrativo de contratação direta, por meio de dispensa emergencial de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação dos serviços de Linhas Individuais; Tronco Digital E1; Bloco de 50 Ramais DDR; LDN e LDI, Serviços de NUN e 0800, necessários à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN, bem como dos demais órgãos e entidades do Governo do Estado de Sergipe, solicitando análise e emissão de parecer jurídico.

Foram acostados aos autos, a princípio os documentos necessários para a análise do pleito.

É o relatório. Fundamento e opino.

2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado, incumbe apenas a análise dos

aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

3 - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme já exposto, a Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN requer análise sobre a possibilidade jurídica de procedimento administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação dos serviços de Linhas Individuais; Tronco Digital E1; Bloco de 50 Ramais DDR; LDN e LDI, Serviços de NUN e 0800, necessários à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN, bem como dos demais órgãos e entidades do Governo do Estado de Sergipe, por meio de dispensa emergencial.

Dito isso, sabe-se que a regra para a Administração Pública é a realização de licitação prévia às suas contratações, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

O dever de licitar, a que todas as entidades integrantes da Administração Pública, direta e indireta, devem obediência, decorre do próprio sistema constitucional e ganha contornos mais definidos à luz da legislação ordinária.

A contratação direta, como o próprio nome revela, consiste na contratação feita pela Administração Pública sem que haja o prévio processo licitatório. Constitui medida excepcional, diante da regra constitucional insculpida no art. 37, XXI, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

Como apontado, a contratação direta tem como espécies a dispensa e a inexigibilidade. A fim de cumprir fielmente os preceitos

legais, os órgãos da Administração têm buscado a modalidade e o tipo de licitação mais adequados ao objeto.

Nesse toar, pretende a consulente realizar a contratação emergencial com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial (grifo nosso).

Isto posto, nota-se que o referido inciso prevê a licitação dispensável para as situações de emergência ou calamidade pública, nas quais o decurso de tempo necessário ao atendimento do procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispensáveis por parte da Administração Pública para evitar danos irreparáveis.

Assim, a contratação imediata neste caso, configura como uma atividade acautelatória para proteger o interesse tutelado pelo Estado.

Ademais, com a devida cautela, convém, por ora, definir o conceito de emergência, dissociando-o da chamada "emergência fabricada".

Nessa seara, o renomado Professor Marçal Justen filho¹, ao definir o que é emergência, aduz que:

32.4) O Conceito de Emergência

Todos os ramos de direito contém regras específicas a propósito de situações emergenciais. No direito público, é ainda maior a relevância de fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto do **"estado de necessidade"**. **Nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pelo risco de danos em virtude da demora na adoção de uma providência acauteladora destinada a impedir o sacrifício de bens, interesses e valores protegidos pelo Direito.**

Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". **Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal.** A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

Somente se pode entender o conceito de emergência quando compreendemos a natureza teleológica das regras jurídicas. O direito (público, especialmente) é posto para assegurar a realização de certos fins (valores). Quando se constrói a norma jurídica, considera-se uma situação fática e se elegem condutas como obrigatórias, proibidas ou facultadas.

Presume-se que, através dessa disciplina, atingir-se-á a satisfação de determinados valores. Essa é a regra para a situação de anormalidade.

A emergência consiste na ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

32.5) Emergência e Contratação Direta

¹ Justen Filho Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021/ Marçal Justen Filho - São Paulo; Thomson Reuters Brasil, 2021.

No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **A demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa delonga para seu trâmite submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Para eventual contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa emergencial), devem estar presentes, cumulativamente, as seguintes condições: (i) **urgência** na adoção de providências capazes de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (ii) **estrita limitação da contratação ao necessário** para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

A contratação direta prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 guarda estreita relação com o princípio do planejamento, sendo imprescindível que o gestor demonstre que não seria possível, naquele momento, realizar o procedimento licitatório regular, ainda que com planejamento mínimo.

Ressalte-se, ainda, o disposto no art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), que impõe à Administração a consideração das consequências práticas das decisões tomadas. Assim, a motivação deve evidenciar a necessidade e a adequação das medidas adotadas, bem como as alternativas possíveis no momento da decisão, demonstrando-se que a contratação emergencial representava a solução mais eficiente e segura diante do cenário enfrentado.

Isto posto, necessária a verificação por parte da Administração Pública que a contratação imediata ora analisada é, de fato, o instrumento adequado para a satisfação do dano.

Nessa trilha, observe-se que foi acostada justificativa formal (págs. 48/50), mas carece de autorização expressa dada pelo Secretário de Estado responsável pela pasta.

Lado outro, a desídia administrativa jamais poderá resultar na concretização de danos irreparáveis aos valores buscados pelo Estado, não configurando fator impeditivo para a contratação de forma emergencial, via Dispensa Licitatória.

Em tempo, convém destacar a primeira alteração da Lei nº

8.666/1993 em relação a atual Lei de Licitações, quanto aos prazos de duração dos Contratos Emergenciais.

Explica-se, o prazo anterior de até 180 (cento e oitenta) dias fora agora dilatado para **01 (um) ano**, contado da ocorrência da emergência ou calamidade pública.

Ademais, **a improrrogabilidade da Dispensa Emergencial ainda persiste**, além da **vedação quanto à recontração da empresa**.

O dispositivo referendado diante do § 6º do Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ainda remete à necessidade da contratação emergencial observar a atual situação de mercado.

Quanto ao procedimento, embora se trate de licitação dispensável, não significa que o gestor público pode contratar livremente, sem atender e demonstrar ter cumprido as exigências legais.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 elenca que os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

Art. 72. [...]

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que concerne ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), págs. 02/05, trata-se de documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, págs. 06/11, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP, se for o caso, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e deverá conter os elementos mínimos descritos na Lei nº 14.133/2021 (art. 18, § 1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII). Em caso de não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá a consulente apresentar as devidas justificativas.

Dessarte, a análise de riscos poderá elencar os riscos que possam comprometer a boa execução contratual (págs. 12/15), já o Termo de Referência (págs. 16/47) ou Projeto Básico deverá conter os parâmetros e elementos descritos no art. 6º, XXIII ou XXV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Cumpre lembrar a estimativa da despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, **in verbis**:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e **contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [...]

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Observe-se que foi acostada a pesquisa mercadológica (págs. 51/123), bem como o Mapa Comparativo de Preços - MCP (págs. 126/129).

Necessário, ainda, que a pretensa contratada preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima, elencados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, devem ser atendidos e demonstrados os seguintes requisitos legais:

I - Abertura, solicitação e planejamento da contratação direta;

II - Estimativa de despesa e disponibilidade orçamentária;

III - Justificativa do preço, do fornecedor;

IV -Habilitação e qualificação mínima;

V - Parecer Jurídico;

VI -Aprovação e publicação da contratação.

No que tange à qualificação econômico-financeira, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o Termo de Referência admite, de forma expressa, a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada sua aptidão mediante apresentação de certidão emitida pelo juízo competente, atestando sua capacidade para participar do certame, ou, alternativamente, a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado.

No caso concreto, verifica-se que a empresa contratada, embora em regime de recuperação judicial, atendeu ao requisito estabelecido no Termo de Referência ao apresentar a decisão judicial que homologou o plano de recuperação aprovado em assembleia geral de credores, documento este que evidencia não apenas a regularidade do processamento da recuperação, mas também a viabilidade econômica da empresa e sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

No mais, pondero que a minuta do contrato administrativo deverá reproduzir as cláusulas essenciais previstas no art. 92 do novo regulamento.

Verifico, ainda, que a dotação orçamentária não consta nos autos, como o Impacto Orçamentário, o Aumento de Despesa e o I-GESP. Dessa forma, para a validade do parecer, é imprescindível a apresentação de tais documentos.

Ademais, observe-se a necessidade da publicação do contrato firmado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do art. 174, § 2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre salientar que é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas a instrução do procedimento, em especial a especificação do objeto e a composição de preços, pela qual esta especializada em nada responde.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário, em caso de contratação direta indevida, nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro, podendo as responsabilidades recaírem nas esferas civil, administrativa ou penal, conforme art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, embora se reconheça a viabilidade jurídica da contratação direta, é pertinente consignar que o processo permanece suscetível à fiscalização e eventual apontamento pelos órgãos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

4 - CONCLUSÃO

Em face do exposto e levando-se em conta as prescrições supra, **opino pela viabilidade jurídica da contratação, por dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **desde que obedecidas as recomendações contidas neste Parecer, em especial a apresentação dos devidos documentos orçamentários**, nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior.

Aracaju/SE, 23 de março de 2026.

Rodrigo Ferreira Forte

Procurador do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RFTX-WTAS-H8CL-BQFP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Rodrigo Ferreira Forte ***74543*** COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE Procuradoria Geral do Estado 23/03/2026 14:31:43 (Docflow)

ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LANCE: SEM ICMS; PROPOSTA DE
PREÇOS: SEM ICMS E COM ICMS.
(Ver itens 1.2 e 1.3 do TR)

PREÇOS BRUTOS SEM ICMS

LOTE 1 – STFC

CONTRATO 07/2020

Item 01 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local para linhas digitais

Ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário s/ICMS	Reajuste IST 1,61%	Preço unitário s/ICMS Pós Reajuste (G)	Valor mensal (C) = A * G
1	Chamadas Fixo - Fixo	370.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Chamadas Fixo - Móvel	48.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Tronco Digital E1	230	Assinatura Mensal	R\$ 516,25	R\$ 8,31	R\$ 524,56	R\$ 120.649,17
4	Tronco Digital E1	230	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Faixa de numeração (em blocos de 50 ramais DDR)	260	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 1 - VALOR GLOBAL (D1) = (C) * 12 →							R\$ 1.447.790,09

Item 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local para linhas individuais

CONTRATO 07/2020 - LOTE 1

ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário s/ICMS (B)	Reajuste IST 1,61%	Preço unitário s/ICMS Pós Reajuste (G)	Valor mensal (C) = A * G
1	Chamadas Fixo - Fixo	160.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Chamadas Fixo - Móvel	20.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Linha Individual	1.430	Assinatura Mensal	R\$ 72,46	R\$ 1,17	R\$ 73,63	R\$ 105.286,05
4	Linha Individual	1.430	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 2 - VALOR GLOBAL (D2) = (C) * 12 →							R\$ 1.263.432,56

Item 3 - Ligações LDN e LDI

CONTRATO 07/2020 - LOTE 1

ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário s/ICMS (B)	Reajuste IST 1,61%	Preço unitário s/ICMS Pós Reajuste (G)	Valor mensal (C) = A * G
1	LDN Fixo – Fixo (para qualquer destino)	160.000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	LDN Fixo – Móvel (para qualquer destino)	20.000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	LDI Fixo-Fixo (para qualquer país)	5	Minuto	R\$ 16,91	R\$ 0,27	R\$ 17,18	R\$ 85,91
4	LDI Fixo-Móvel (para qualquer país)	5	Minuto	R\$ 16,91	R\$ 0,27	R\$ 17,18	R\$ 85,91
Item 3 - VALOR GLOBAL (D3) = (C) * 12 →							R\$ 2.061,87

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (D1 + D2 + D3) →

R\$ 2.713.284,51

LOTE 2 – 0800 e Número Único

CONTRATO 08/2020 - LOTE 2

ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário s/ICMS Atual	Reajuste IST 1,61%	Preço unitário s/ICMS Pós Reajuste (G)	Valor mensal previsto (C) = A * G
1	Assinatura Mensal Serviço 0800	15	Assinatura Mensal	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
2	Fixo-Fixo Local de 0800	100.000	Minuto	R\$ 0,0465	R\$ 0,0007	R\$ 0,0472	R\$ 4.724,8650
3	Fixo-Móvel Local de 0800	80.000	Minuto	R\$ 0,2664	R\$ 0,0043	R\$ 0,2707	R\$ 21.655,1232
4	Fixo-Fixo Longa Distância de 0800	65.000	Minuto	R\$ 0,0465	R\$ 0,0007	R\$ 0,0472	R\$ 3.071,1623
5	Fixo-Móvel Longa Distância de 0800	10.000	Minuto	R\$ 0,2664	R\$ 0,0043	R\$ 0,2707	R\$ 2.706,8904
6	Assinatura Mensal Serviço Número Único	4	Assinatura Mensal	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
7	Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN (NÚMERO ÚNICO).	1.000	Minuto	R\$ 0,1522	R\$ 0,0025	R\$ 0,1547	R\$ 154,6504
LOTE 2 - VALOR GLOBAL (D) = (C) * 12 →							R\$ 387.752,30

ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LANCE: SEM ICMS; PROPOSTA DE
PREÇOS: SEM ICMS E COM ICMS.
(Ver itens 1.2 e 1.3 do TR)

PREÇOS BRUTOS COM ICMS

LOTE 1 – STFC

CONTRATO 07/2020

Item 01 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local para linhas digitais

Ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário c/ICMS (B)	Valor mensal (C) = A * B
1	Chamadas Fixo - Fixo	370.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Chamadas Fixo - Móvel	48.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Tronco Digital E1	230	Assinatura Mensal	R\$ 761,74	R\$ 175.200,20
4	Tronco Digital E1	230	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Faixa de numeração (em blocos de 50 ramais DDR)	260	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 1 - VALOR GLOBAL (D1) = (C) * 12 →					R\$ 2.102.402,40

Item 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local para linhas individuais

CONTRATO 07/2020 - LOTE 1

ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário c/ICMS (B)	Valor mensal (C) = A * B
1	Chamadas Fixo - Fixo	160.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Chamadas Fixo - Móvel	20.000	Minut	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Linha Individual	1.430	Assinatura Mensal	R\$ 106,92	R\$ 152.895,60
4	Linha Individual	1.430	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 2 - VALOR GLOBAL (D2) = (C) * 12 →					R\$ 1.834.747,20

Item 3 - Ligações LDN e LDI

CONTRATO 07/2020 - LOTE 1

ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário c/ICMS (B)	Valor mensal (C) = A * B
1	LDN Fixo – Fixo (para qualquer destino)	160.000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	LDN Fixo – Móvel (para qualquer destino)	20.000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	LDI Fixo-Fixo (para qualquer país)	5	Minuto	R\$ 25,91	R\$ 129,55
4	LDI Fixo-Móvel (para qualquer país)	5	Minuto	R\$ 25,91	R\$ 129,55
Item 3 - VALOR GLOBAL (D3) = (C) * 12 →					R\$ 3.109,20

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (D1 + D2 + D3) →

R\$ 3.940.258,80

LOTE 2 – 0800 e Número Único

CONTRATO 08/2020 - LOTE 2

ordem	Descrição serviço	Minutos / Qtd. Mensal (A)	Unidade de medida	Preço unitário c/ICMS (B)	Valor mensal previsto (C) = A * B
1	Assinatura Mensal Serviço 0800	15	Assinatura Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Fixo-Fixo Local de 0800	100.000	Minuto	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
3	Fixo-Móvel Local de 0800	80.000	Minuto	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
4	Fixo-Fixo Longa Distância de 0800	65.000	Minuto	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
5	Fixo-Móvel Longa Distância de 0800	10.000	Minuto	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
6	Assinatura Mensal Serviço Número Único	4	Assinatura Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN (NÚMERO ÚNICO).	1.000	Minuto	R\$ 0,22	R\$ 220,00
LOTE 2 - VALOR GLOBAL (D) = (C) * 12 →					R\$ 562.440,00

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG
SEAD - OI SA - Em Recuperação Judicial
PROCESSO 74/2024-APOSTILAMENTO CONTRATUAL-SECLOG
CONTRATO CENTRALIZADO Nº 07/2020
REAJUSTE FINANCEIRO

VALORES DO ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST

REFERÊNCIA			VARIÇÃO MENSAL DO IST	IST ACUMULADO ANUAL	OI PROPOSTA	SECLOG APURADO
ANO	MÊS					
2023	1°	JAN	0,41%	316.996		
	2°	FEV	0,44%	318.384		
	3°	MAR	0,35%	319.489	1°	1°
	4°	ABR	0,17%	320.029	2°	2°
	5°	MAI	-0,07%	319.805	3°	3°
	6°	JUN	-0,40%	318.519	4°	4°
	7°	JUL	-0,22%	317.815	5°	5°
	8°	AGO	0,11%	318.178	6°	6°
	9°	SET	0,24%	318.935	7°	7°
	10°	OUT	0,21%	319.589	8°	8°
	11°	NOV	0,30%	320.544	9°	9°
	12°	DEZ	0,60%	322.474	10°	10°
2024	1°	JAN	0,32%	323.509	11°	11°
	2°	FEV	0,35%	324.628	12°	12°
	3°	MAR	0,21%	325.313	13°	
	4°	ABR	-	-		

FONTE: ANATEL
<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulacao/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-2013-ist>

DADOS DO CONTRATO nº 007/2020	
DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	06/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	25/03/2020
DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	30/03/2024 a 29/03/2025
DATA DA PRORROGAÇÃO	30/03/2024
PERÍODO RECOMENDADO PARA O REAJUSTE	mar/2023 a fev/2024
VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.627.284,91

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

PROPOSTA DA OI - VARIAÇÃO DOS NÚMEROS-ÍNDICES ANUAIS		
$\Delta IST = ((325.313/319.489)-1)*100 = 1,82\%$		R\$ 47.893,06
* PROPOSTA EQUIVOCADA DEVIDO TER CONSIDERADO O PERÍODO DE 13 MESES		

APURAÇÃO SECLOG:			
APURANDO O VALOR DO REAJUSTE ↓			
$R = V. (I - I_0) / I_0$			
$R = 2.627.284,91 \times (324.628 - 319.489) / 319.489 = 1,61\%$			
$R = 2.627.284,91 \times 0,0161 \text{ (ou } 1,61\%) = R\$ 42.260,04$			
SITUAÇÃO CONTRATUAL			
CONTRATO VIGENTE	R\$	2.627.284,91	
VALOR DO REAJUSTE (R)	R\$	42.260,04	1,61%
CONTRATO REAJUSTADO (APOSTILAMENTO)	R\$	2.669.544,95	

Chamadas Fixo – Fixo-LOTE 1 STFC

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10870883000144/2025/2>

TELEFONIA FIXA x Mapa de Preço... x Documento sem... x (2) WhatsApp x e-DOC - Gerenci... x Expresso Sergipe x Portal Nacional c x Portal Nacional c x +

← → ↺ pncp.gov.br/app/editais/10870883000144/2025/2 ☆ A ⋮

⌵ Vincula LAC - Sepla... | Todos os favoritos

≡  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 14/01/2025



Local: Goiânia/GO **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS

Unidade compradora: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2025 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10870883000144-1-000002/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências do IFG - Reitoria

Informação complementar:

TELEFONIA FIXA x Mapa de Preço... x Documento sem x (2) WhatsApp x e-DOC - Gerenci... x Expresso Sergipe x Portal Nacional c x Portal Nacional c x + - □ ×

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/10870883000144/2025/2 ☆ A ⋮

☰ Vincula LAC - Sepia... □ Todos os favoritos

Item n° 4

Descrição: Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 70.000 **Unidade de medida:** MINUTOS **Valor unitário estimado:** R\$ 0,08 **Valor total estimado:** R\$ 5.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.339.355/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 70.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,07 **Valor total homologado:** R\$ 4.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

4 30°C Pred. nublado Pesquisar 11:04 02/03/2026

LINK: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46377800000127/2024/5879>

TELEFONIA F x Mapa de Pre x Pesquisa de r x (2) WhatsApp x e-DOC - Gere x COTA--O--pd x Expresso Serg x Portal Nacion x Portal Nacion x +

← → ↻ pncp.gov.br/app/contratos/46377800000127/2024/5879 ☆ A ⋮

⌵ Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 03/2024

Última atualização 03/02/2025



Local: Araraquara/SP Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade executora: 180133 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARARAQUARA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 058.00104708/2024-12 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 Data de assinatura: 31/12/2024 Vigência: de 01/01/2025 a 30/06/2027

Id contrato PNCP: 46377800000127-2-005879/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [46377800000127-1-004107/2024](#)

Objeto:

Contratação de serviço de Serviços de Telefonia Comutada STFC (Telefonia Fixa - Analógica) para o Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara - sede e unidades subordinadas.

VALOR CONTRATADO

R\$ 260.558,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TELEFONICA BRASIL S.A.

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	180133-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARARAQUARA	JULIANA MARTINEZ	13/01/2025 09:54 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00104708 /2024-12

1. Cláusula primeira - do objeto

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA

UASG 180133

(Processo Administrativo SEI nº 058.00104708/2024-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O Estado de São Paulo por intermédio da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA - UASG 180133, com sede na Rua Padre Duarte, número 1323, Centro, Araraquara-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.548/0073-60, neste ato representada por FERNANDO LUIZ GIARETTA – Delegado Seccional de Polícia, nomeado por Decreto Estadual, Portaria DGP 76-P, publicado no DOE Poder Executivo - Seção II de 07 de janeiro de 2010, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.432.968-69, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por RICARDO JOSE FIGUEIRA, RG 19.520.511/SSP/SP,CPF: 126.842.408-09, GERENTE CONTRATADO e FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORINFABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, RG 27.638.106/SSP/SP, CPF267.221.148-56, GERENTE VENDAS DIRETAS MUNICIPAL SP, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 058.00104708/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03 /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada -



STFC (Analgica) para Delegacia Seccional de Polcia de Araraquara - sede e unidades subordinadas, conforme detalhamento e especificaes tcnicas deste instrumento, do Termo de Referncia, da proposta do Contratado e demais documentos da contrataao constantes do processo administrativo em epigrafe.

1.2. Objeto da contrataao:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
VALORES FIXOS MENSAIS (B)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ASSINATURA	62	R\$ 80,40	R\$ 4.984,80
IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	11	R\$ 17,12	R\$ 188,32
TOTAL DOS VALORES FIXOS MENSAIS (B)			R\$ 5.173,12
SUBTOTAL DO CONTRATO (A x B) = (C)			R\$ 155.193,60
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS (D)			
TIPO DE CHAMADA	QUANTIDADE DE MINUTOS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CHAMADAS LOCAIS FIXO/FIXO (VC1)	5462	R\$ 0,35	R\$ 1.911,70
CHAMADAS LOCAIS FIXO/MÓVEL (VC1)	1974	R\$ 0,45	R\$ 888,30
CHAMADAS LONGA DISTANCIA INTRAESTADUAL - FIXO/FIXO (VC2)	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00
CHAMADAS LONGA DISTANCIA INTRAESTADUAL - FIXO/MÓVEL (VC2)	178	R\$ 1,00	R\$ 178,00
CHAMADAS LONGA DISTANCIA INTERESTADUAL - FIXO/FIXO(VC3)	33	R\$ 0,55	R\$ 18,15
CHAMADAS LONGA DISTANCIA INTERESTADUAL - FIXO/MÓVEL (VC3)	21	R\$ 1,00	R\$ 21,00
TOTAL DOS VALORES MENSAIS DE LIGAÇÕES (D)			R\$ 3.512,15
SUBTOTAL DO CONTRATO (A x D) = (E)			R\$105.364,50
TOTAL ESTIMADO MENSAL (B+D)			R\$ 8.685,27
TOTAL GERAL ESTIMADO VIGENCIA CONTRATUAL (C+E)			R\$ 260.558,10

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se a seguinte documentao, que se considera parte integrante deste instrumento independentemente de transcriao:



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, à partir de 01.01.2025, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.



3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é estimado de R\$ 8.685,27 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) , perfazendo o valor total de R\$ 260.558,10 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

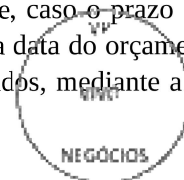
6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/11/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



Contratante, do índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

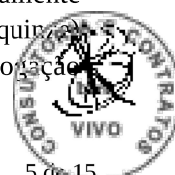
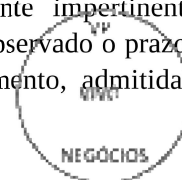
8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação



motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

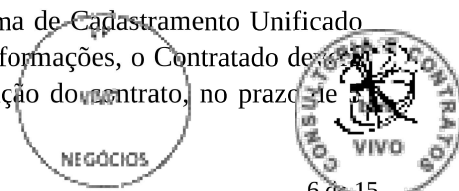
9.1.2. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deve atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de



(cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual /Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

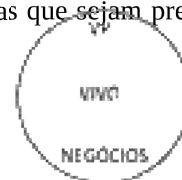
9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.17. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;



9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) onde há pontos de instalação do serviço prestado.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e



administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018;

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

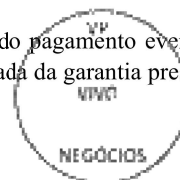
1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00 % (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida.



na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180133

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 06.122.1801.4180 (PTRES 180201)

IV. Elemento de Despesa: 339050

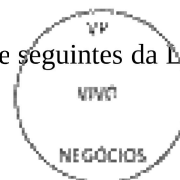
14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (Diário Oficial do Estado de São Paulo) , em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, caput, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Araraquara, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUIZ GIARETTA:02643296869
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ GIARETTA:02643296869
Dados: 2025.01.13 10:12:48 -03'00'

FERNANDO LUIZ GIARETTA

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesa da UGE 180.133



UASG 180133

Contrato 1/2024 Sigla: COLIC

Signed by:
Ricardo Jose Figueira
A. Por: RICARDO JOSE FIGUEIRA
CPF: 126.842.408-09
ICP
Brasil
98580A0D-251B-48E6-A197-D742150BDB63
RICARDO JOSE FIGUEIRA

RG 19.520.511

CPF 126.842.408-09

GERENTE CONTRATADO

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP
Brasil
AA2E29E6-3094-4CAE-96E1-00C728B3C8F6
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

RG 27.638.106

CPF 267.221.148-56

GERENTE VENDAS DIRETAS MUNICIPAL SP

TESTEMUNHAS:

1-

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO ESTEVAM AMANTEA
Data: 27/01/2025 14:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Estevam Amantéa

Escrivão de Polícia

CPF 199.500.958-08

2-

JULIANA
MARTINEZ:38352
384856
Assinado de forma digital por
JULIANA
MARTINEZ:38352384856
Dados: 2025.01.13 10:13:25
-03'00'

Juliana Martinez

Auxiliar de Papiloscopista Policial

CPF 383.523.848-56

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



JULIANA MARTINEZ

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/01/2025 às 09:47:11.

Despacho: De acordo.

FERNANDO LUIZ GIARETTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/01/2025 às 09:54:30.

Keili Goncalves Chagas De Sousa



Assinatura Mensal de Tronco Digital E1

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/01567601000143/2025/15>

TELEFONIA/ x Mapa de P x Pesquisa d x (2) WhatsA x e-DOC - G x Planilha-de x COTA--O-- x Expresso S x Portal Nac x Portal Nac x + -

pncp.gov.br/app/editais/01567601000143/2025/15 ☆ A

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 220/2025



Última atualização 30/01/2025

Local: Goiânia/GO **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS **Unidade compradora:** 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01567601000143-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de Telefonia para UFG - Regional Goiás (SERVIÇO, TAXA DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC, TELEFONIA DIGITAL DDR GOIÁS (STFC), PLANO ILIMITADO DE VOZ NACIONAL; SERVIÇO, TELEFONIA DIGITAL DDR GOIÁS (STFC), PLANO ILIMITADO DE VOZ NACIONAL, ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1, ASSINATURA MENSAL, 24 MESES Digitronco SIP 30 canais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.019,04	R\$ 14.975,00

TELEFONIA x Mapa de P x Pesquisa d x (2) WhatsA x e-DOC - G x Planilha-de x COTA--O-- x Expresso S x Portal Nac x Portal Nac x +

← → ↻

pncp.gov.br/app/editais/01567601000143/2025/15

☆ ⬇️ Ⓜ️ ⋮

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

Item nº 2

Descrição:

Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1: SERVIÇO, TELEFONIA DIGITAL DDR GOIÁS (STFC), PLANO ILIMITADO DE VOZ NACIONAL, ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1, ASSINATURA MENSAL, 24 MESES Digitronco SIP 30 canais

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):

Não

Quantidade:

24

Unidade de medida:

UNIDADE

Valor unitário estimado:

R\$ 779,96

Valor total estimado:

R\$ 18.719,04

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação:

30/01/2025

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

76.535.764/0001-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

Demais

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

24

Valor unitário homologado:

R\$ 599,00

Valor total homologado:

R\$ 14.376,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0,0000%

Tronco Digital E1-Instalação

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10870883000144/2025/2>

The screenshot shows a web browser with multiple tabs open. The active tab is the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). The URL bar shows the link to the edital. The page header includes the PNCP logo, a search bar, and an 'Entrar' button. The main content area displays the title 'Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025' and a QR code. Below the title, the page is updated as of 14/01/2025. The details section provides information about the local (Goiânia/GO), the organ (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS), the purchasing unit (158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS), the modality (Dispensa), the legal basis (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), the type (Aviso de Contratação Direta), the dispute mode (Dispensa Com Disputa), the price record (Não), the budgetary source (Não informada), the publication date (14/01/2025), the situation (Divulgada no PNCP), the start date of receipt of proposals (14/01/2025 11:57), the end date of receipt of proposals (17/01/2025 07:59), the PNCP contract ID (10870883000144-1-000002/2025), and the source (Compras.gov.br). The object of the contract is described as a fixed-line telephone service with fixed and mobile, local and long-distance national and international, by means of trunking E1, with provision of trunks DDR, to be executed in a continuous manner in the dependencies of IFG - Reitoria.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 14/01/2025

Local: Goiânia/GO Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS

Unidade compradora: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2025 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10870883000144-1-000002/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma continua nas dependências do IFG - Reitoria

TELEFONIA F x Mapa de Pre x Pesquisa de n x (2) WhatsApp x e-DOC - Ger x Planilha-de-P x COTA--O--pd x Expresso Serg x Portal Nacion x + -

← → ↺ pncp.gov.br/app/editais/10870883000144/2025/2 ☆ ↴ A ⋮

⌵ Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

Item nº 1

Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 1,00

Valor total estimado: R\$ 1,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 20/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.339.355/0001-35

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 1,00

Valor total homologado: R\$ 1,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC x Planilha x COTA--C x Expresso x Portal N x Portal N x CONTRA x +

← → ↻ pncp.gov.br/app/contratos/34260596000180/2024/23 ☆ ⬇️ A ⋮

🗖️ Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

 > Contratos

Contrato nº 1.025/2024

Última atualização 07/11/2024



Local: Rio de Janeiro/RJ

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RJ

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 2024400325

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2024

Data de assinatura: 14/08/2024

Vigência: de 14/08/2024 a 13/08/2025

Id contrato PNCP: 34260596000180-2-000023/2024

Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [34260596000180-1-000033/2024](#)

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas do tipo fixo-fixo e fixo-móvel nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI).

Informação complementar:

Prestação de serviço telefônico fixo

CHAMADAS FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, TRONCO DIGITAL E1 ASSINATURA E INSTALAÇÃO

LINK: <https://pncp.gov.br/app/contratos/34260596000180/2024/23>

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/CONTRATOADMINISTRATIVO10252024CLAROSA.pdf

CONTRATOADMINISTRATIVO10252024CLAROSA.pdf 1 / 11 100%


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ E A CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, autarquia federal, ex vi do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, **Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez**, portador da carteira de identidade nº 20442513-6, expedida pela SECC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 02544912782, e **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, situada na Rua Henri Dunant nº 780 - Torre A/Torre B, CEP: 04.709-110 - Santo Amaro, SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seus procuradores, **João Paulo Araújo Cotomacio**, portador da carteira de identidade nº 32.703.033-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.033.018-27, e **Patrícia Fernandes Magalhães da Silveira**, portadora da carteira de identidade nº 08.396.688-91, expedida pelo IFP/RJ, sob o CPF nº 002.318.937-10, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024400325**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços telefônicos fixo, móvel, tronco digital e1 assinatura e instalação.

TELEF...Mapa...Pesqui... (3) W...e-DC...Planil...COTA...Expre...Porta...Porta...CON...CON...Term...+...-...X

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/CONTRATOADMINISTRATIVO10252024CLAROSA.pdf

Vincula LAC - Sepa...

Todos os favoritos

CONTRATOADMINISTRATIVO10252024CLAROSA.pdf

2 / 11 | 100% + | [Icons]

[Icons]

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 013/2024-SOMA, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.842,16** (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 46.898,89** (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta de preço da Contratada, que deste é parte integrante.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 013/2024-SOMA, anexo deste Contrato.

6.1. O pagamento observará os seguintes itens:

Grupo	Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Único	1	400	Min/Mês	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	91,39	1.096,68
	2	250	Min/Mês	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	595,02	7.140,24
	3	50	Min/Mês	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 - 4)	49,70	596,40

Contrato nº 1.025/2024 2/11

Rua Buenos Aires, nº 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.070-020
Telefone: (21) 2179-2000
Endereço Eletrônico: lic@crea-rj.org.br - Home-page: <http://www.crea-rj.org.br>

TELEF x | Map x | Pesq x | (3) W x | e-DC x | Plani x | COTA x | Expre x | Porta x | Porta x | CON x | CON x | Term x | +

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/CONTRATOADMINISTRATIVO10252024CLAROSA.pdf

Vincula LAC - Sepia...

Todos os favoritos

CONTRATOADMINISTRATIVO10252024CLAROSA.pdf

3 / 11 | 100% +

🔍 ↺ ↻ ↶ ↷

📄 ⬇️ 🖨️ ⋮



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

4	100	Min/Mês	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) Todas as operadoras	265,00	3.180,00
5	5	Min/Mês	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF e FM) - Origem Fixo - EUA	12,51	150,12
6	5	Min/Mês	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF e FM) - Origem Fixo - EUROPA	11,90	142,80
7	5	Min/Mês	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF e FM) - Origem Fixo - AMÉRICA DO SUL	60,56	726,72
8	5	Min/Mês	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF e FM) - Origem Fixo - DEMAIS PAÍSES	64,71	776,52
9	2	Troncos E1	Assinatura de feixe de tronco digital tipo E1	2.014,65	24.175,80
10	3	Blocos de 100	Blocos de 100 Ramais DDR	676,71	8.120,52
11	2	Troncos E1	Taxa de Instalação e/ou mudança de endereço	793,00	793,00
Valor Total				R\$ 3.842,16*	R\$ 46.898,89

* O total mensal está em consonância com a proposta da Claro S/A., de modo que não está incluído o valor da taxa de instalação e/ou mudança de endereço, por não se tratar de custo mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC x Planilha x COTA--C x Expresso x Portal N x Portal N x CONTRA x +

← → ↻ pncp.gov.br/app/contratos/34260596000180/2024/23 ☆ ⬇️ A ⋮

🗖️ Vincula LAC - Sepla... | 📁 Todos os favoritos



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

Nome/Razão social: CLARO S.A.

Termo Aditivo n° 1.025/2024-01

Última atualização 12/09/2025

Data assinatura: 14/08/2025

Início da Vigência: 14/08/2025

Final da Vigência: 14/08/2026

Objeto:

Prorrogação do Contrato nº 1.025/2024, referente à prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI)

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
TermoAditivon10252025Claro202570016568pdf.pdf	12/09/2025	Termo Aditivo	⬇️

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

Retornar

Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas

Lote 1 - STFC -Faixa de numeração (em blocos de 50 ramais DDR)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/37115482000135/2025/1>

TELEFONIA/ x Mapa de P x Pesquisa d x (3) WhatsA x e-DOC - G x Planilha-de x COTA--O-- x Expresso S x Portal Nac x Portal Nac x + - □ ×

← → ↻ pncp.gov.br/app/contratos/37115482000135/2025/1 ☆ ⬇️ Ⓜ️ ⋮

⏏️ Vincula LAC - Sepla... | □ Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

 > Contratos

Contrato nº 01/2025

Última atualização 13/01/2025



Local: Brasília/DF Órgão: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL Unidade executora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 00052-00001775/2024-45 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 Data de assinatura: 10/01/2025 Vigência: de 10/01/2025 a 10/07/2027

Id contrato PNCP: 37115482000135-2-000001/2025 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [37115482000135-1-000021/2024](https://pncp.gov.br/app/contratos/37115482000135-1-000021/2024)

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade pós paga, por troncos digitais DDR (do tipo E1/R2/CAS Digital ou E1/ISDN) OU SIP (Session Initiation Protocol), para permitir a comunicação telefônica externa direcionada às e originada nas Unidades Policiais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Contrato de Serviços Continuados.

FORNECEDOR:

TELEFON

Mapa de

Pesquisa

(3) What

e-DOC

Planilha

COTA--C

Expresso

Portal N

Portal N

SEI - 000

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/012025MUNDOTELECOMUNICAESEINFORMATICALTDA.pdf

Vincula LAC - Sepa...

Todos os favoritos

SEI - 00052-00001775/2024-45

1 / 7 | 100%

13/01/2025, 12:36

SEI/GDF - 160312313 - Contrato



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Assessoria da Delegacia-Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO SEI-GDF nº 00052-00001775/2024-45

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede no SPO, lote 23, Conjunto A, Ed. Sede - Direção Geral, 3º andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, CEP: 70.610-907, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.482/0001-35, representado por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO**, na qualidade de Delegado-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.266/0001-24, sediada na Rua Hermilo Alves, nº 66, Andar 2, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.010-070, E-mail: financeiro@mundotelecom.com.br e financeiro2@mundotelecom.com.br, Telefone: (31) 2552.1919, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **RIVALDO JOSÉ DE CASTRO** e **CAREM CRISTINA FABRIS ROCHA**, na qualidade de Representantes Legais, conforme atos constitutivos da empresa (157048246), tendo em vista o que consta no Processo SEI-GDF 00052-00001775/2024-45, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024 (154869830) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade pós paga, por troncos digitais DDR (do tipo E1/R2/CAS Digital ou E1/ISDN) OU SIP (Session Initiation Protocol), para permitir a comunicação telefônica externa direcionada às e originada nas Unidades Policiais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 30 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Entroncamento DDR Digital (30 conversações simultâneas)	Unidade	3.000	R\$ 449,00	R\$ 1.347.000,00
2	Instalação e/ou mudança de Endereço de Entroncamento (30 conversações simultâneas)	Unidade	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
3	Instalação da Faixa de Ramais DDR (unidade 50 ramais DDR)	Unidade	187	R\$ 49,00	R\$ 9.163,00
4	Reserva Orçamentária para LDI e outros serviços (de baixíssima utilização) (Valor Fixo - não sujeito a lances)*	Não se aplica	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00

LDI - Ligações de Longa Distância Internacional. * Este item é de valor fixo, não sujeito a lances, destinado exclusivamente a compor a planilha de custos para a contratação.

TELEFC x Mapa x Pesquis x (3) Wh x e-DOC x Planilh x COTA- x Expres x Portal x Portal x Portal x C__Use x +

pnpc.gov.br/app/contratos/48703045000159/2024/27

☆ ⬇️ Ⓜ️

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 008/2024

Última atualização 23/01/2025



Local: Guarujá/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA **Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 452 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 04/11/2025

Id contrato PNCP: 48703045000159-2-000027/2024 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [48703045000159-1-000044/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO A TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

VALOR CONTRATADO
R\$ 55.260,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.558.157/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TELEFONICA BRASIL S/A

TELEFC x Mapa c x Pesqui x (3) Wh x e-DOC x Planilh x COTA- x Expres x Portal x Portal x Portal x C__Use x + -

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/C__Users_planejamentoaprendiz_Downloads_ADITIVO+CONTRATO+2025+020.pdf ☆ A

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

C__Users_planejamentoaprendiz_Downloads_ADITIVO+CONTRATO+2025+... 1 / 4 100% +

Portal de Assinaturas Vivo #dc1a7cd0-c94c-4e4e-8159-98755e29269d



Câmara Municipal de Guarujá
Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024
PROCESSO N.º 452/2024

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO SOB O N.º 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ nº 48.703.045/0001-59, com sede na Avenida Leomil, nº 291, Bairro Pitangueiras, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11.410-901, representada pelo seu Presidente, **MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, RG nº 16.956.774-6 SSP/SP, CPF nº 055.849.028-02.

CONTRATADA: EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 1.722.205, expedido pelo SSP/ES e inscrito no CPF nº 100.922.897-89.

TELEFC x Mapa c x Pesqui x (3) Wh x e-DOC x Planilh x COTA- x Expres x Portal x Portal x Portal x C__Use x + -

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/C__Users_planejamentoaprendiz_Downloads_ADITIVO+CONTRATO+2025+020.pdf ☆ ⬇ Ⓜ ⋮

Vincula LAC - Sepa... Todos os favoritos

C__Users_planejamentoaprendiz_Downloads_ADITIVO+CONTRATO+2025+... 1 / 4 - 100% + [Icons]

inscrito no CPF nº 287.221.148-88 e **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 1.722.205, expedido pelo SSP/ES e inscrito no CPF nº 100.922.897-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contrato, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de terceiro para firmar contrato de prestação continuada de serviços de acesso a telefonia fixa comutada - STFC para o prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado até 04 de novembro de 2026 a vigência do presente Termo Aditivo.

2.1.1. Os serviços contratados serão renovados a partir de 05 de novembro de 2025, conforme previsto na Lei 14.133/21.

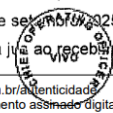
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Termo Aditivo, será atualizado pelo índice IPCA/IBGE, cujo percentual de correção para o período de setembro de 2025 será de 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), e fará **jura ao recebimento** dos serviços.



Número de Solicitação: 310037003400350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 04/11/2025.

Autenticar documento em <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003400350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Portal de Assinaturas Vivo #dc1a7c0c-cd4c-4e4e-815b-96755a29269d

TELEFC

Mapa

Pesqui

(3) Wh

e-DOC

Planilh

COTA-

Expres

Portal

Portal

Portal

C_Usr

Arquivo

C:/Users/ricar/Downloads/C_Users_planejamentoaprendiz_Downloads_ADITIVO+CONTRATO+2025+020.pdf

Vincula LAC - Sepla...

Todos os favoritos

C_Users_planejamentoaprendiz_Downloads_ADITIVO+CONTRATO+2025+...

2 / 4

100%

BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024

PROCESSO N.º 452/2024

preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Troncos digitais E1 de 30 canais	UN	02	R\$ 4.647,94	R\$ 55.775,28
2	Ramais DDR	UN	100	0,00	0,00
3	Ligações locais fixo-fixo com conexão	MINUTO	40.000	R\$ 42,25	R\$ 507,00
4	Ligações locais minuto fixo-móvel local (VC1)	MINUTO	50.000	R\$ 52,82	R\$ 633,84
5	Ligações de longa distância (interurbano), minuto fixo-fixo intrarregional	MINUTO	4.000	R\$ 42,25	R\$ 507,00
6	Ligações de longa distância (interurbano), minuto fixo-móvel intrarregional (VC2)	MINUTO	3.000	R\$ 31,69	R\$ 380,28
7	Ligações de longa distância (interurbano), minuto fixo-fixo intrarregional móvel especializado	MINUTO	1.000	R\$ 10,56	R\$ 126,72
8	Ligações de longa distância (interurbano), minuto fixo-fixo inter-regional	MINUTO	3.000	R\$ 31,69	R\$ 380,28
9	Ligações de longa distância (interurbano), minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	MINUTO	500	R\$ 5,28	R\$ 63,36
TOTAL				R\$ 4.864,48	R\$ 58.373,76

3.2

O valor global do Termo Aditivo de Contrato será de R\$ 58.373,76 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

LDI - Fixo -Fixo(para qualquer país)

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/00662270000168/2024/139>



The screenshot shows a web browser window with the URL pncp.gov.br/app/editais/00662270000168/2024/139. The page header includes the logo of the Portal Nacional de Contratações Públicas, a search bar with the text "Buscar no PNCP", and a blue "Entrar" button. Below the header, the page displays the following information:

Última atualização 25/11/2024

Local: Duque de Caxias/RJ **Órgão:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Unidade compradora: 183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 17:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00662270000168-1-000139/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais do INMETRO na sede em Brasília/DF/GEBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Em razão do valor conforme decreto 11.871 de 2023.

TELEFON x

Mapa de x

Pesquisa x

(3) What x

e-DOC x

Planilha x

COTA--C x

Expresso x

Portal N x

Portal N x

Portal N x

+ -

← → ↺

pncp.gov.br/app/editais/00662270000168/2024/139

☆ ↕ A ⋮

⌵ Vincula LAC - Sepla...

Todos os favoritos

Item nº 3

Descrição: Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FM) - Origem Fixo

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.500

Unidade de medida: MIN

Valor unitário estimado: R\$ 1,29

Valor total estimado: R\$ 1.935,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 06/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.339.355/0001-35

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1.500

Valor unitário homologado: R\$ 1,29

Valor total homologado: R\$ 1.935,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LDI Fixo-Fixo (para qualquer país)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00394445000101/2024/77>

TELEFONIA

Mapa de P

Pesquisa d

(3) WhatsA

e-DOC - G

Planilha-de

COTA--O--

Expresso S

Portal Nac

Portal Nac

←

→

↺

pncp.gov.br/app/contratos/00394445000101/2024/77

☆

A

⋮

⌵

Vincula LAC - Sepla...

Todos os favoritos

≡



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

🔍

Entrar

Contrato nº 00026/2024



Última atualização 10/12/2024

Local: Brasília/DF

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade executora: 150004 - MEC-COORDENACAO GERAL DE INFORMATICA - DF

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 23000.001782/2024-85

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024

Data de assinatura: 09/12/2024

Vigência: de 13/12/2024 a 13/12/2027

Id contrato PNCP: 00394445000101-2-000077/2024

Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00394445000101-1-000146/2024](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 148.531,98

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TELEFONICA BRASIL S.A.



Ministério da Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 26/2024

Processo nº **23000.001782/2024-85**

Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – STIC.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Fundamentação: § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, atualizada pela Instrução Normativa nº 7, de 20/9/2018, e Lei 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações.

Objeto: reajustar o Contrato nº 26/2024 (Sei nº **5396646**), a partir de 11 de julho de 2025, conforme planilhas de Reajuste (Sei nº **6127577**) em decorrência da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST/ANATEL, sendo aplicado o índice oficial de 4,8571%. Assim, o valor global contratado passará de R\$ 148.531,98 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para R\$ 155.765,04 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), da seguinte forma:

Reajuste 2025 (a partir de 11/07/2025)								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	IST/ANATEL - JULHO/2025		4,8571	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Ligações Locais de telefone fixo para fixo - (STFC-LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	887.094	0,0350	31.048,29	0,0367	32.556,35
	2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	595.674	0,1000	59.567,40	0,1049	62.486,20

1	3	Ligações de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Minutos	170.301	0,0700	11.921,07	0,0734	12.500,09
	4	Ligações de longa distância nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC-LDN FIXO MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	240.183	0,1900	45.634,77	0,1992	47.844,45
	5	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região.	Minutos	405	0,8900	360,45	0,9332	377,95
	VALOR GLOBAL ESTIMADO					148.531,98		155.765,04

Despesas e Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes estão estimadas em R\$ 3.435,68 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), que serão consignados à conta da lei orçamentária para o exercício de 2025, Programa de Trabalho – PTRES 169152, Elemento de Despesas 339039 e Nota de Empenho **2025NE000070** (Sei nº 6393986), conforme CDO nº 664/SPO/MEC (Sei nº 6377856)

Garantia: A contratada atualizará garantia para o valor de R\$ 7.788,25 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no Artigo 11 "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO" do contrato e no item "Garantia da Contratação" do Termo de Referência, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

ATÍLIO EMANUEL DE SALES SOUZA

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação Substituto

Nomeação: Portaria GM/MEC nº 841, de 20/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2024

Subdelegação de competência: Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Atilio Emanuel de Sales Souza, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6420172** e o
código CRC **E8ACEB1C**.

Referência: Processo nº 23000.001782/2024-85

SEI nº 6420172

Assinatura Mensal Serviço 0800, Fixo-Móvel Local de 0800, Fixo-Fixo Longa Distância de 0800, Fixo-Móvel Longa Distância de 0800

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04238444000110/2024/13>

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC x Cotta--c x Tabela-d x Expresso x Portal N x Portal N x Contrato x +

← → ↺ pncp.gov.br/app/contratos/04238444000110/2024/13 ☆ ⬇️ Ⓜ️ ⋮

🗖️ Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

🏠 > Contratos

Contrato nº 57/2024

Última atualização 26/12/2024



Local: Natal/RN **Órgão:** POLICIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade executora: 925546 - ERN - POLICIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11910008.002499/2024-21 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2024 **Data de assinatura:** 28/11/2024 **Vigência:** de 01/12/2024 a 30/11/2026

Id contrato PNCP: 04238444000110-2-000013/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04238444000110-1-000008/2024](#)

Objeto:
Prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN (tecnologia E1), 0800 e analógicos, originários de terminais fixos.

VALOR CONTRATADO

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 76.535.764/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC x Cotta--c x Tabela-d x Expresso x Portal N x Portal N x Contrato x + -

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/Contrato57TelefoniaFixa.pdf 0800 10/33 Todos os favoritos

Contrato57TelefoniaFixa.pdf 1 / 36 100% +



POLÍCIA CIVIL DO RN
Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-600
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.policiacivil.rn.gov.br

Processo nº 11910008.002499/2024-21

	TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 - QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO RN E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
--	--

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE - PCRN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.444/0001-10, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, na condição de Ordenador de Despesas, Dr. **HERLÂNIO PEREIRA CRUZ**, nomeado pela Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN em 08 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 15.367-19, de 14 de fevereiro de 2023, e portador da Matrícula Funcional nº 207.283-1;

CONTRATADA: A empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, nº 71 - 2º Andar, Bairro: Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-070, neste ato representada pelo Senhor(a) **CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO e SERGIO KYHOMA SUEDD BRITTO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00622/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00622), o qual originou o Pregão Eletrônico 024/2023/SEPLAG e Ata de Registro de Preço nº 023/2023/ SEPLAG, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC x Cotta--c x Tabela-d x Expresso x Portal N x Portal N x Contrato x + -

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/Contrato57TelefoniaFixa.pdf

Vincula LAC - Sepia... 0800 10/33 Todos os favoritos

Contrato57TelefoniaFixa.pdf 2 / 36 100%

INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.						
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
4	ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	03	72	R\$ 232,71	R\$ 16.755,12
5	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	03	72	R\$ 28,88	R\$ 2.079,36
6	ASSINATURA SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	03	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00
8	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	2000	48000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MO.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
12	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DO RIO GRANDE DO NORTE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DO ESTADO DO GRANDE DO NORTE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00

Contrato57TelefoniaFixa.pdf							
2 / 36 100% [Icons]							
14	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00	
15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00	
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00	
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00	
18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00	
19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00	
20	SERVIÇO TELEFÔNICO O FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 32.274,48	
LOTE III							
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LINHAS ANALÓGICAS, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS							
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD MENSAL	QTD TOTAL 24	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24	

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC x Cotta--c x Tabela-d x Expresso x Portal N x Portal N x Contrato x + -

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/Contrato57TelefoniaFixa.pdf

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

Contrato57TelefoniaFixa.pdf 3 / 36 100%

ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
2	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	250	6.000	R\$ 62,27	R\$ 373.620,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-FIXO, (CHAMADAS LOCAIS) - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), (CHAMADAS LOCAIS) - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	2000	48000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
6	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	1000	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
8	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	MINUTO	500	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 404.865,00

Valor total do LOTE 1	R\$ 32.274,48
Valor total do LOTE 3	R\$ 404.865,00
VALOR GLOBAL	R\$ 437.139,48

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x (3) What x e-DOC - x Cotta--o x Tabela-d x Expresso x Portal N x Portal N x Portal N x +

< > ↺ pncp.gov.br/app/contratos/07947821000189/2024/21 ☆ ⬇️ A ⋮

Vincula LAC - Sepia... Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Termo Aditivo nº 00001/2025

Última atualização 22/07/2025

Data assinatura: 21/07/2025

Início da Vigência: 23/10/2025

Final da Vigência: 23/10/2026

Objeto:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 23/10/2025 ATÉ 23/10/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Número de parcelas: 12

Valor da parcela: R\$ 2.723,725

Valor global: R\$ 32.684,70

Observação/Informativo:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 23/10/2025 ATÉ 23/10/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALGAR TELECOM S/A

Documento(s):

Nome ▾	Data ▾	Tipo ▾	Baixar ▾
--------	--------	--------	----------

TELEFON x Mapa de x Pesquisa x WhatsApp x e-DOC x Cotta--c x Tabela-d x Expresso x Portal N x Portal N x Portal N x + -

pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/2368 ☆ ⬇️ A ⋮

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

🏠 > Editais

Edital nº 90051/2024

Última atualização 15/08/2024

Acessar Contratação

Local: Palmas/TO

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002368/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços telefônicos de Discagem Direta Gratuita - DDG na modalidade GPOC no sistema de licitação por meio eletrônico de acordo com o Edital nº 90051/2024.

Item 02 – Serviço telefônico fixo comutado – STFC – local para linhas individuais

LINK: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18621825000199/2026/4>

TELEFONIA x LINKS PNC x Portal Naci x Portal Naci x Mapa de P x Inbox (288 x Inbox (288 x Pesquisa d x e-DOC - G x WhatsApp x +

pncp.gov.br/app/contratos/18621825000199/2026/4

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 00004/2026

Última atualização 28/01/2026



Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA

Unidade executora: 158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23507.005191/2025-67 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Data de assinatura:** 27/01/2026 **Vigência:** de 29/01/2026 a 29/01/2027

Id contrato PNCP: 18621825000199-2-000004/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [18621825000199-1-000001/2026](https://pncp.gov.br/app/contratos/18621825000199-1-000001/2026)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
R\$ 8.676,07	Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07128.744/0001-35 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
	Nome/Razão social: DUO TELECOM LTDA

TELEFONIA x LINKS P x Portal N x Microsoft x Portal N x Mapa de x Inbox (2 x Inbox (2 x Pesquisa x e-DOC x WhatsApp x +

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/ju4CtNf99V80endeIN7VJe1HpqOMXshhEYgkQ11S%20(1).pdf

Vincula LAC - Sepia... Todos os favoritos

Microsoft Word - Contrato nº 04-2026 - Telefonia fixa comutada (DUO Tel... 1 / 15 100%


Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A
EMPRESA DUO TELECOM LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. TIAGO DE ALENCAR VIANA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 97, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da UFCA, portador da Matrícula Funcional nº 1061792, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **DUO TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.128.744/0001-35, sediada na Rua Areolino de Abreu, 1880B, Centro, na cidade de Teresina/PI, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005191/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 77/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

TELEFON x LINKS PI x Portal N x Microsoft x Portal N x Mapa de x Inbox (2 x Inbox (2 x Pesquisa x e-DOC x WhatsApp x +

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/ju4CtNf99V80endeIN7VJe1HpqOMXshhEYgkQ11S%20(1).pdf

Vincula LAC - Sepia... Todos os favoritos

Microsoft Word - Contrato nº 04-2026 - Telefonia fixa comutada (DUO Tel... 1 / 15 100%

07.128.744/0001-35, sediada na Rua Areolino de Abreu, 1880B, Centro, na cidade de Teresina/PI, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005191/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 77/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Assinatura de serviço telefônico fixo comutado - STFC, e suas agregações, por	27731	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080 55(88)3221-9225/9226
Site: www.ufca.edu.br - e-mail: contratos.proad@ufca.edu.br

1

Microsoft Word - Contrato nº 04-2026 - Telefonia fixa comutada (DUO Tel...						
2 / 15 100% +						
	intermédio de 580 números DDR (discagem direta a ramal) na faixa numérica e linhas digitais (por meio de entroncamento E1 ou link SIP, com 30 canais).					
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO FIXO)	26115	Minutos	34.548	R\$ 0,0001	R\$ 3,4548
3	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO- MÓVEL (VC1)	26123	Minutos	20.292	R\$ 0,0001	R\$ 2,0292
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC- LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	26131	Minutos	1.608	R\$ 0,0001	R\$ 0,1608
5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC- LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	Minutos	4.284	R\$ 0,0001	R\$ 0,4284
6	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	Minutos	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 8.676,07

Item 02 – Serviço telefônico fixo comutado – STFC – local para linhas individuais e Item 03 – Ligações LDN e LDI

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18317693000106/2026/12>

TELEFC x LINKS x Portal x Portal x Micros x Portal x Mapa x Inbox x Inbox x Pesqui x e-DOC x Whats x +

← → ↺ pncp.gov.br/app/contratos/18317693000106/2026/12 ☆ ⬇️ A ⋮

🗖️ Vincula LAC - Sepla... | 📁 Todos os favoritos



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

Contrato nº 9/2026-02-11/2026

Última atualização 12/02/2026



Local: Bom Jesus do Amparo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO

Unidade executora: 001 - MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 11/02/2026 **Vigência:** de 11/02/2026 a 10/03/2026

Id contrato PNCP: 18317693000106-2-000012/2026 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Id contratação PNCP: [18317693000106-1-000019/2026](#)

Objeto:

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, nas modalidades de serviço de ligações locais fixo-fixo e fixo móvel e de longa distância fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL CLOUD PABX, telefones IP e ativos de rede Switch PoE, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do AmparoMG.

VALOR CONTRATADO

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.684.180/0001-91 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

TELEFC x LINKS x Portal x 11 - Co x Mapa x Inbox x Inbox x Pesqui x e-DOC x Whats x Contra x Comp x +

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/11+-+Contrato.pdf

Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

11 - Contrato 31 pdf 1 / 6 100%

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA E FORNECIMENTO DE APARELHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.317.693/0001-06, com endereço na Praça Cardeal Motta, nº 220, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, neste ato designada como **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 684 180/0001-91, com endereço na Rua Água Santa, nº 450, Subsl., Sala 01, bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-009, neste ato designada **CONTRATADA**, neste ato representada por FERNANDA FÁTIMA DOS REIS, inscrita no CPF 07266202620, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 151/2023 e as demais normas legais aplicáveis, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, atendendo as condições previstas no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e

TELEFC

LINKS

Portal

11 - Co

Mapa

Inbox

Inbox

Pesqui

e-DOC

Whats

Contra

Comp

Arquivo

C:/Users/ricar/Downloads/11++Contrato.pdf

☆

↓

Ⓜ

⋮

Vincula LAC - Sepla...

Todos os favoritos

11 - Contrato 31 pdf

1 / 6

100%

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço total registrado corresponde a R\$ 5.989,74 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2.2 O preço, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições são as que seguem:

Descrição dos Itens	Quantidade Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fixo-Fixo na modalidade Local	3.000 Minutos/mês	R\$ 0,04	R\$ 120,00
Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1)	900 Minutos/mês	R\$ 0,08	R\$ 72,00

Praça Cardeal Motta, 220 – Centro - CEP 35908-000 - MINAS GERAIS

TELEFONE.: (31) 3833-1222|3833-1119

Administração 2025/2028

Página 1 de 5

D4Sign 2e936aa0-3efa-43b1-bc1d-5d3d5326a25a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

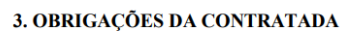
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

AMOR E PAZ

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



LOTE 02 – 0800 e Número único

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04381083000167/2024/47>

TELEFON xLINKS P xPortal N xMapa de xInbox (2) xInbox (2) xPesquis x e-DOC - xWhatsApp xContrato xCompra x+

← → ↺ pncp.gov.br/app/contratos/04381083000167/2024/47 ☆ ⬇ A ⋮

☰ Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 1/2024

Última atualização 22/01/2026



Local: Porto Velho/RO **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA

Unidade executora: 925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Data de assinatura:** 11/01/2024 **Vigência:** de 01/03/2024 a 01/03/2025

Id contrato PNCP: 04381083000167-2-000047/2024 **Fonte:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Id contratação PNCP: [04381083000167-1-000036/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

VALOR CONTRATADO
R\$ 367.461,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 76.535.764/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Oi S.A.

UV alto
Agora

Pesquisar



10:54
03/03/2026



TELEFC x LINKS x Portal x SEI_15 x Mapa x Inbox x Inbox x Pesqui x e-DOC x Whats x Contra x Compr x +

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/SEI_1572668_Contrato_1_20260122115051043.pdf

Vincula LAC - Sepla...

Todos os favoritos

SEI_1572668_Contrato_1_20260122115051043.pdf

1 / 6 | 100% +

🔍 ↺ ↻ ↶ ↷

📄 ⬇️ 🖨️ ⋮



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

CONTRATO Nº 01/2024-SUPGJ-ADM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PRA LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO E DE FIXO PARA MÓVEL NACIONAL ILIMITADO, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DO MPRO, INCLUINDO O SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR E FEIXE E1. PARA ATÉ 400 (QUATROCENTOS) RAMAIS, E DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA OI S.A.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Héverton Alves de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Rosalvo Oliveira Silva Junior, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 989034 – SSP/MT e do CPF nº 693.002.751-00, e por Juvenal Alves Ferreira Neto, brasileiro, economista, portador do RG nº 377506 SSP/MT e do CPF nº 474.889.801-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **contrato para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para ligações de fixo para fixo e de fixo para móvel nacional ilimitado, no âmbito das unidades do MPRO, incluindo o serviço de discagem direta a ramal – DDR e feixe E1, para até 400 (quatrocentos) ramais, e de identificação de chamadas, a serem executados de forma contínua, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.846/2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelo Decreto Estadual nº 16.089/2011, Resolução nº 16/2023-PGJ e legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para ligações de fixo para fixo e de fixo para móvel NACIONAL ILIMITADO, no âmbito das unidades do **CONTRATANTE**, incluindo o serviço de discagem direta a ramal – DDR e feixe E1, para até 400 (quatrocentos) ramais, e de identificação de chamadas, a serem executados de forma contínua, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107

Trending videos
Veja trailer de 'S...

Pesquisar

10:56
03/03/2026

TELEFC

LINKS

Portal

SEL_15

Mapa

Inbox

Inbox

Pesqui

e-DOC

Whats

Contra

Compi

Arquivo

C:/Users/ricar/Downloads/SEI_1572668_Contrato_1_20260122115051043.pdf

Vincula LAC - Sepia...

Todos os favoritos

SEI_1572668_Contrato_1_20260122115051043.pdf

6 / 6 | 100%

JOAO HENRIQUE ALVES RODRIGUES

CADASTRO nº 5247-5

(Assinado eletronicamente)

BEATRIZ CAVALCANTE PRIMÃO

CADASTRO nº 5325-7

ANEXO ÚNICO

ITEM	Especificação	Und	Valor Unitário
------	---------------	-----	----------------

			QTD Anual	(Mensal)	Valor Total (Anual)
1	Assinatura Tri Dígito.	Mês	12	132,45	1.589,40
2	Assinatura 0800.	Mês	12	150,00	1.800,00
3	Tarifação para Serviços 0800 Fixo-Fixo Local.	Minutos	30.000	0,08	2.400,00
4	Tarifação para Serviços 0800 Móvel-Fixo Local.	Minutos	30.000	0,30	9.000,00
5	Restrição por Área de Abrangência para o Serviço 0800.	Mês	12	83,45	1.001,40
6	Facilidades de Serviço 0800.	Mês	12	83,45	1.001,40
7	Entroncamento Digital E1 (R2D/SIP) com 30 canais e 400 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	Mês	36	1.299,00	46.764,00
8	Entroncamento Digital E1 (R2D/SIP) com 10 canais e 50 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	Mês	276	899,00	248.124,00
9	Serviço de Instalação de Entroncamento Digital E1(R2D/SIP) do item 7.	Evento	3	2.145,45	6.436,35
10	Serviço de Instalação de Entroncamento Digital E1(R2D/SIP) do item 8.	Evento	23	2.145,45	49.345,35
Valor Total					R\$ 367.461,90

30°C

Pred. nublado

Pesquisar

10:57

03/03/2026

Item 02 – Serviço telefônico fixo comutado – STFC – local para linhas individuais

Item 03 – Ligações LDN e LDI

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/10695891000100/2025/156>

TELEF x LINK x Porta x SEL_1 x Map x Porta x Inbo x Inbo x Pesq x e-DC x Wha x Cont x Com x +

pncp.gov.br/app/contratos/10695891000100/2025/156

Vincula LAC - Sepa... Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 90007/2025

Última atualização 10/11/2025



Local: Uberaba/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO

Unidade executora: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23203.001588/2025-02 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Data de assinatura:** 03/11/2025 **Vigência:** de 03/11/2025 a 03/11/2026

Id contrato PNCP: 10695891000100-2-000156/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [10695891000100-1-000007/2026](https://pncp.gov.br/app/contratos/10695891000100-1-000007/2026)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E-1), E DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO PARA O IFTM - CAMPUS PARACATU

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.909,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 71.208.516/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

30°C Pred. nublado

Pesquisar

10:59 03/03/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS PARACATU

(Processo Administrativo nº 23203.001588/2025-02)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90007/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU E ALGAR
TELECOM S/A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, com sede na Rodovia MG 188, KM 167 – Fazendinha, na cidade de Paracatu / MG – CEP: 38.609-899, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0002-82, neste ato representado pelo substituto do Diretor Geral, Professor Josimar Viana Silva, nomeado pela Portaria nº 513 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 07/03/2024, seção 2, página 24, portador da matrícula funcional nº 1262589, que por meio da Portaria IFTM nº 001 de 31 de março de 2022, houve a delegação de competência aos Diretores-Gerais dos campi para autorizar contratações (art. 1º, inc. II) doravante denominada CONTRATANTE, e a ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediado(a) na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, em Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº M-9.043.997, CPF nº 047.399.926-98 e pela Sra. Mariana Bernardes Ferreira de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 16.432.911, CPF nº 108.364.006-23, tendo em vista o que consta no Processo nº **23203.001588/2025-02** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 142/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de telecomunicação de voz nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de entroncamentos digitais (E-1), e de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet dedicado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Campus Paracatu, nos termos das tabelas abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90007/2025

			MEDIDA			
1	ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "STFC /ASSINATURA / TELEFONIA - NOTA: ASSINATURA DE LINHAS ANALÓGICAS DO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA. CASO DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS (STFC - ASSINATURA LINHAS ANALÓGICAS)." - Assinatura de linha: Mensalidade do Entroncamento Digital E1 para 80 ramais (mínimo), com 30 troncos digitais, ISDN (E1) bidirecionais, com 2Mbps cada, interligando a central pública da operadora ao campus.	26182	UNIDADE	12	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
2	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FF) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA FIXA - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "CHAMADA STFC LDI / TELEFONIA STFC / TELEFONIA FIXA COMUTADA - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (LDI - STFC - FF).") - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF): Serviço de Longa Distância	26158	MINUTOS	120	R\$ 0,8105	R\$ 97,26

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90007/2025

	Internacional para ligações fixo-fixo.					
3	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA MÓVEL - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL – LDI (STFC E SMP) (SIASG "TELEFONIA/ COMUTADA /INTERNACIONAL - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (LDI - STFC - FM).") – Chamadas Internacionais (LDISTFC-FM): Serviço de Longa Distância Internacional para ligações fixo-móvel.	27634	MINUTOS	120	R\$ 0,8105	R\$ 97,26
4	CHAMADAS LOCAIS FIXOFIXO STFCLOCAL-FF – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC – LOCAL FIXOFIXO).") - Chamadas locais Fixo-Fixo: Serviço local para ligações fixo-fixo	26115	MINUTOS	66000	R\$ 0,102	R\$ 673,20
5	CHAMADAS LOCAIS FIXOMÓVEL STFCLOCAL-FM (VC1) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE	26123	MINUTOS	30000	R\$ 0,0255	R\$ 765,00

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90007/2025

	TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS STFC – LOCAL FIXOMÓVEL (VC1).") - Chamadas locais Fixo-Móvel: Serviço local para ligações fixo-móvel.					
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXOFIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS STFC – LDN FIXO-FIXO (DEGRAUS 1 A 4).") – Chamadas Nacionais Fixo-Fixo (LDN): Serviço de Longa Distância-Nacional para ligações fixo-fixo.	26131	MINUTOS	42000	R\$ 0,0179	R\$ 751,80
7	CHAMADAS NACIONAIS FIXOMÓVEL - STFCLDN-FM (VC2 E VC3) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS - STFC – LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).") – Chamadas Nacionais Fixo-Móvel (LDN): Serviço de Longa Distância Nacional para ligações fixo-móvel.	26140	MINUTOS	6000	R\$ 0,0345	R\$ 207,00
8	TAXA DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC - TAXA DE INSTALAÇÃO	26085	UNIDADE	1	R\$ 650,0000	R\$ 650,00

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90007/2025

	DE DDR A SER COBRADA POR SITE (E1, VOIP) (SIASG - "DDR /A N A L Ó G I C A /ENTRONCAMENTO - NOTA: TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA (E1, VOIP, RAMAL, ENTRONCAMENTO). "Chamadas Nacionais Fixo-Móvel (LDN): Serviço de Longa Distância Nacional para ligações fixo-móvel.					
9	ACESSO À INTERNET VIA C A B O (S I A S G - "TELECOMUNICAÇÃO / LINK / TRÁFEGO - NOTA: SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS VIA C A B O - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO QUE TEM COMO SUPORTE UM MEIO FÍSICO (CABO) E CUJO FOCO É POSSIBILITAR A UMA DETERMINADA REDE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE O ACESSO A INTERNET. PROPORCIONA À REDE INTERNA DE UM ÓRGÃO E COMPUTADORES PESSOAIS E DEMAIS SISTEMAS DE TIC, DE UMA CONEXÃO COM A INTERNET.") Acesso à internet via cabo dedicado, com velocidade mínima de 200 Mbps full duplex, IP fixo, disponibilidade mínima de 99,0%, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários, incluindo	26484	200 MEGA BITS/ SEGUNDO	12 MESES	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90007/2025

	roteador.					
--	------------------	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

LOTE 02 – 0800 e Número único

LINK: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2024/1627>

TELEFON x Mapa de x Portal N x Inbox (2) x Inbox (2) x Pesquisa x e-DOC x WhatsApp x Contrac x Compra x Baixar o x +

← → ↺ pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2024/1627 ☆ ⬇️ Ⓜ️ ⋮

⌵ Vincula LAC - Sepla... Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

Contrato nº 00098/2024

Última atualização 21/06/2024



Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0008670-79.2023.5.10.8000 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 20/06/2024 **Vigência:** de 07/12/2024 a 30/05/2029

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-001627/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-001138/2024](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HABILITAÇÃO DE 01 LINHA DE SERVIÇO 0800 E ASSINATURA BÁSICA MENSAL DO SERVIÇO 0800 COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NA MODALIDADE DE LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, MENSAL.

VALOR CONTRATADO
R\$ 35.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.669.334/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VERBIO TELECOM LTDA

 30°C
Pred. nublado



 11:23
03/03/2026

TELEFC

Mapa

Portal

PDF 00

Inbox

Inbox

Pesqui

e-DOC

Whats

Contra

Compi

Baixar

Arquivo

C:/Users/ricar/Downloads/vOITvsEpgm8RQPpEZmReke1DSUCuwe6cpd36ae55.pdf

Vincula LAC - Sepla...

Todos os favoritos

PDF 0008670-79.2023.5.10.8000

2 / 8 | 100%

3.1.5.

Nota de Empenho: 404/2024, de 27/05/2024, no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

4.

DO PREÇO

4.1.

O valor total da contratação, para 5 (cinco) anos, corresponderá a **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Grupo de Itens	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total para 5 (cinco) anos
Grupo 02 Serviço 0800	1	Habilitação de 01 linha de serviço 0800 e Assinatura básica mensal do serviço 0800 com Ligações ILIMITADAS na modalidade de local e de longa distância nacional, fixo- fixo e fixo-móvel, mensal.	1	Assinatura mensal	583,3333	35.000,00

4.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.

A contratação (**Grupo 2**) terá vigência inicial a contar de **7 de dezembro de 2024, e deverá encerrar concomitantemente com a vigência do grupo 1, em 30/05/2029**, nos termos do art. 106 da NLLC c/c art. 31 da Portaria da Presidência 105/2022, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, consoante art. 107 da NLLC;

5.2.

Em ambos os caso serão observados ainda os seguintes requisitos:

5

30°C

Pred. nublado

Pesquisar

11:25

03/03/2026

Item 03 – Ligações LDN e LDI

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/1678>

TELEF x Map x Porta x Porta x PDF x Inbo x Inbo x Pesq x e-DC x Wha x Cont x Com x Baixa x +

← → ↻ pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/1678 ☆ ⬇️ Ⓜ️

Vincula LAC - Sepia... Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 3/2024

Última atualização 30/09/2024



Local: Porto Velho/RO **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade executora: 090025 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2998920244018012 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Data de assinatura:** 23/07/2024 **Vigência:** de 23/07/2024 a 22/07/2025

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-001678/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00508903000188-1-000969/2024](#)

Objeto:

Prestação continuada de Serviço Telefônico Fixo Comutado, linhas telefônicas digitais (por meio de entroncamento E1 ou link SIP), tráfegos telefônicos fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, para atender as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia em Porto Velho.

VALOR CONTRATADO
R\$ 44.900.00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.669.334/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

5 30°C
Pred. nublado

Pesquisar



11:28
03/03/2026



TELE

Maç

Port

PDF

Port

PDF

Inbc

Inbc

Pes

e-D

Wh

Cor

Cor

Baib

Arquivo C:/Users/ricar/Downloads/SEI21043690Contrato%20(1).pdf

Todos os favoritos

PDF 0002381-93.2024.4.01.8012

6 / 7 | 100%

Todos os favoritos

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

AMANDA CARINA SANCHES
Diretora
Pela Contratada

ANEXO I DO CONTRATO N. 2/2024

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, POR MEIO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1 OU SIP), EM PORTO VELHO:

Item	Especificação	Tarifação	Plano Básico (RS)	Desconto sobre o PB (%)	Preço ofertado (RS)	Quantidade Mensal	Total Mensal (RS)	Quantidade para 12 meses (RS)	Total
1	Instalação de entroncamentos digitais (E1 ou SIP)	Evento			190,00	2	380,00	2	3
	Assinatura de entroncamentos digitais (E1 ou SIP)	Mensal			490,00	2	980,00	24	11
	Assinatura DDR (bloco com 100 ramais)	Mensal			590,00	3	1.770,00	36	21
	Tráfego FIXO-FIXO	Minuto			0,07	3.000	210,00	36.000	2

Contrato 21043690 SEI 0002381-93.2024.4.01.8012 / pg. 6

2	Tráfego FIXO-MÓVEL (VC1)	Minuto			0,10	1.500	150,00	18.000	1,3
3	LDN, FIXO-MÓVEL, (VC2)	Minuto			0,12	1.000	120,00	12.000	1,4
4	LDN, FIXO-MÓVEL, (VC3)	Minuto			0,12	1.000	120,00	12.000	1,4
5	(LDI) Chamadas de longa distância internacionais	Minuto			1,80	200	360,00	2.400	4,2
VALOR TOTAL (RS)							RS 4.090,00		RS 4

seil

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 02/08/2024, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

seil

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Amanda Carina Sanches, Usuário Externo, em 06/08/2024, às 09:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QR

QR

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 21043690 e o código CRC C71C81BC.

30°C
Pred. nublado

Pesquisar

11:30
03/03/2026